



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

1

Terça-feira • 30 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3213

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 31



Licitações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

Processo de Dispensa nº 035/2022
Processo Administrativo nº 138/2022

CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA E A EMPRESA TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Obra e Serviços de Engenharia pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ Nº 09.206.625/0001-89, empresa sediada na Rua Coronel Tibério Meira nº 206, Sala 204, 2º Andar, Bairro Centro, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. EDMUNDO PEREIRA DA SILVA** brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 01977784-10 SSP/BA e CPF nº 186.115.005-04, encontradiço na Rua Coronel Tibério Meira nº 206, Sala 204, 2º Andar, Bairro Centro, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 138/2022, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/22 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA, compreendendo cálculo, impressão e distribuição, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 138/2022.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	TECLPAM TERRAPLANAGEM LTDA
				09.206.625/0001-89
				P. UNIT
1	Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA	SERVIÇOS/OBRAS	1	R\$ 99.990,58
TOTAL				R\$ 99.990,58

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 99.990,58 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

2.3. O preço objeto da contratação poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030801-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.007-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata - empreitada por preço global (Mão de obra e material), após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.1.1. Os carnês deverão ser impressos em papel branco composto de protocolo de entrega, folha de informações, parcela única com desconto, capa institucional conforme modelo fotolito e impressão em policromia.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Mediante exposto pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil – FGV da Fundação Getúlio Vargas INCC-M, referência Maio/2022, observados os valores de mercado.

10.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

10.2.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

10.2.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

10.2.3. do encerramento do contrato.

10.3. O prazo previsto no item 10.1 somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

12.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2022, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.
- 14.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**
- 15.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 15.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- 15.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 15.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 15.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 15.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 15.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 15.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 15.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 15.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 15.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 15.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 15.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 15.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

15.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

19.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

19.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

21.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ Nº 09.206.625/0001-89

Edmundo Pereira da Silva

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

ESPÉCIE: OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030801-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.007- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 99.990,58 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/08/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 29/08/2022 à 29/10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 09.206.625/0001-89 – Assina pela Contratada EDMUNDO PEREIRA DA SILVA CPF nº 186.115.005-04.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53''A'' - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 138/2022
Dispensa nº: 035/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 138/2022, Dispensa nº 035/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 09.206.625/0001-89, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA, compreendendo cálculo, impressão e distribuição, no valor global de R\$ 99.990,58 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), pelo prazo de 02 (dois) meses, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 29 de agosto de 2022.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 138/2022
Dispensa nº: 035/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 09.206.625/0001-89, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA, compreendendo cálculo, impressão e distribuição, no valor global de R\$ 99.990,58 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

Condeúba – BA, 29 de agosto de 2022.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 138/2022
Dispensa nº: 035/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 138/2022, referente a dispensa de licitação nº 035/2022, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 09.206.625/0001-89, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA, compreendendo cálculo, impressão e distribuição, pelo valor global de R\$ 99.990,58 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), pelo prazo de 02 (dois) meses.

Condeúba – BA, 29 de agosto de 2022.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 138/2022
Dispensa nº: 035/2022
Fundamentação: Art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;
Contratada: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 09.206.625/0001-89, empresa sediada na Rua Coronel Tibério Meira nº 206, Sala 204, 2º Andar, Bairro Centro, na cidade de Brumado, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Ceará, trechos I e II, Município de Condeúba/BA; Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 99.990,58 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos); Forma de execução: indireta - empreitada por preço global (Mão de obra e material); Prazo Contratual: 02 meses; Ato de Ratificação: 138/2022; Ato de Homologação: 138/2022; Condeúba – BA, 29 de agosto de 2022; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 062/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 116/2022, firmado em 10/06/2022, com fulcro no 65, inciso I, alínea 'a', § 1º da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 17.252.662/0001-51. Objeto: acréscimo de percentual de 0,13% (zero vírgula treze por cento) ao Contrato Administrativo nº 116/2022 de execução de obra de construção de Praça no Distrito da Feirinha, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 333/2022 celebrado com a CONDER. Valor do Aditivo: R\$ 466,26 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 347.827,77 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 030801- Secretaria de obras e serviços urbanos e infra estrutura; Projeto/Atividade: 1.020- Construção de Praças; Elemento de Despesa: 44.90.51.00- Obras e instalações. Assinatura: 29/08/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; MARIANA PRADO DE ANDRADE, PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA – EPP, CONTRATADA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ADITAMENTO Nº 062/2022

1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA), com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontrando a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.252.662/0001-51, empresa sediada na Rua São José, nº 01, Bairro Venda Velha, na cidade de Ibiassucê, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. MARIANA PRADO DE ANDRADE**, brasileira, maior, capaz, engenheira civil, Identidade nº 0939417227 SSP/BA e CPF nº 038.007.665-90, residente e domiciliado na Rua São José, nº 01, Bairro Venda Velha, na cidade de Ibiassucê, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital Tomada de Preço nº 003/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 116/2022 firmado em 10 de junho de 2022, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2022, processo administrativo nº 106/2022, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

1.2. O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de acréscimo de valor, por consequência de modificação do Convênio pela Conder, com alteração de numeração e valor, que é objeto da contratação oriunda da TP 003/2022 para execução de obra de construção de Praça no Distrito da Feirinha, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 333/2022 celebrado com a CONDER.

1.3. A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula décima do Contrato Administrativo nº 116/2022.

1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea 'a', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Cláusula Quinta, item 5.1 do mencionado contrato, fica aditada em um percentual estimado de acréscimo de 0,13% (zero vírgula treze por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 466,26 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 347.827,77 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

2.3. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

2.4. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 116/2022 de execução de obra de construção de Praça no Distrito da Feirinha, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 333/2022 celebrado com a CONDER, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

2.5. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 030801- Secretaria de obras e serviços urbanos e infra estrutura; Projeto/Atividade: 1.020- Construção de Praças; Elemento de Despesa: 44.90.51.00- Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

4.2. E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-BA, em 29 de agosto de 2022.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

PRADO ANDRADE ENGENHARIA – EPP

CNPJ Nº 17.252.662/0001-51

Mariana Prado de Andrade

Contratada

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ADITAMENTO Nº 061/2022

1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA ADEQUAR ENGENHARIA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA), com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADEQUAR ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 35.446.613/0001-31, empresa sediada no Povoado Lagoa do Boi, s/n, Distrito de Iguá, na cidade de Vitória de Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. THAYANA JESICA ROCHA SILVA**, brasileira, maior, capaz, engenheira civil, Identidade nº 11.947.703-39 SSP/BA e CPF nº 035.788.425-67, encontradiça no Povoado Lagoa do Boi, s/n, Distrito de Iguá, na cidade de Vitória de Conquista, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital Tomada de Preço nº 002/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 113/2022 firmado em 09 de junho de 2022, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2022, processo administrativo nº 105/2022, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

1.2. O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de supressão de valor, por consequência de modificação do Convênio pela Conder, com alteração de numeração e valor, que é objeto da contratação oriunda da TP 002/2022 para execução de obra de construção de Praça da Igreja no Distrito do Alegre, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 332/2022 celebrado com a CONDER.

1.3. A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula décima do Contrato Administrativo nº 113/2022.

1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea 'a', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Cláusula Quinta, item 5.1 do mencionado contrato, fica aditada em um percentual estimado de supressão de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 6.215,59 (seis mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 466.730,17 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais, dezessete centavos).

2.3. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

2.4. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 113/2022 de execução de obra de construção de Praça da Igreja no Distrito do Alegre, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 332/2022 celebrado com a CONDER, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

2.5. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 030801- Secretaria de obras e serviços urbanos e infra estrutura; Projeto/Atividade: 1.020- Construção de Praças; Elemento de Despesa: 44.90.51.00- Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

4.2. E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-BA, em 29 de agosto de 2022.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

ADEQUAR ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ nº 35.446.613/0001-31

Thayana Jesica da Rocha Silva

Contratada

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ADITAMENTO Nº 063/2022

1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA), com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontrando a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.203.543/0001-06, empresa sediada na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Bloco A, Letra A, Sala 1210, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. NILZETE BRITO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Identidade nº 11506508 34 SSP/BA e CPF nº 030.370.215-00, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Bloco A, Letra A, Sala 1210, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital Tomada de Preço nº 004/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, do Contrato nº 118/2022 firmado em 14 de junho de 2022, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2022, processo administrativo nº 107/2022, na Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

1.2. O presente aditamento faz-se necessário tendo a necessidade de supressão de valor, por consequência de modificação do Convênio pela Conder, com alteração de numeração e valor, que é objeto da contratação oriunda da TP 004/2022 para execução de obra de construção de Praça no Distrito de Mandassaia, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 319/2022 celebrado com a CONDER.

1.3. A alteração objeto deste aditivo possui previsão na cláusula décima do Contrato Administrativo nº 118/2022.

1.4. O presente termo aditivo é firmado de conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea 'a', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Cláusula Quinta, item 5.1 do mencionado contrato, fica aditada em um percentual estimado de supressão de 3,18% (três vírgula dezoito por cento) do valor inicial do contrato, importando este aditamento no valor de R\$ 7.812,56 (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 237.421,77 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

2.3. A modificação do presente aditivo atinge **EXCLUSIVAMENTE** os itens indicados na subcláusula 1.2, sendo mantido o quantitativo dos demais itens que não sofreram alteração.

2.4. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Administrativo nº 118/2022 de execução de obra de construção de Praça no Distrito de Mandassaia, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 319/2022 celebrado com a CONDER, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

2.5. A dotação orçamentária que suportará as despesas é a: Unidade Orçamentária: 030801- Secretaria de obras e serviços urbanos e infra estrutura; Projeto/Atividade: 1.020- Construção de Praças; Elemento de Despesa: 44.90.51.00- Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

4.2. E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-BA, em 29 de agosto de 2022.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 00.203.543/0001-06

Nilzete Brito de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 061/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 113/2022, firmado em 09/06/2022, com fulcro no 65, inciso I, alínea 'a', § 1º da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: ADEQUAR ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.446.613/0001-31. Objeto: supressão de percentual de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) ao Contrato Administrativo nº 113/2022 de execução de obra de construção de Praça da Igreja no Distrito do Alegre, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 332/2022 celebrado com a CONDER. Valor do Aditivo: R\$ 6.215,59 (seis mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 466.730,17 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais, dezessete centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 030801- Secretaria de obras e serviços urbanos e infra estrutura; Projeto/Atividade: 1.020- Construção de Praças; Elemento de Despesa: 44.90.51.00- Obras e instalações. Assinatura: 29/08/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; THAYANA JESICA ROCHA SILVA MORAES, ADEQUAR ENGENHARIA LTDA – ME, CONTRATADA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 061/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 113/2022, firmado em 09/06/2022, com fulcro no 65, inciso I, alínea 'a', § 1º da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: ADEQUAR ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.446.613/0001-31. Objeto: supressão de percentual de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) ao Contrato Administrativo nº 113/2022 de execução de obra de construção de Praça da Igreja no Distrito do Alegre, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 332/2022 celebrado com a CONDER. Valor do Aditivo: R\$ 6.215,59 (seis mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 466.730,17 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais, dezessete centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 030801- Secretaria de obras e serviços urbanos e infra estrutura; Projeto/Atividade: 1.020- Construção de Praças; Elemento de Despesa: 44.90.51.00- Obras e instalações. Assinatura: 29/08/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; THAYANA JESICA ROCHA SILVA MORAES, ADEQUAR ENGENHARIA LTDA – ME, CONTRATADA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 063/2022, oriundo do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 118/2022, firmado em 14/06/2022, com fulcro no 65, inciso I, alínea 'a', § 1º da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.203.543/0001-06. Objeto: supressão de percentual de 3,18% (três vírgula dezoito por cento) ao Contrato Administrativo nº 118/2022 de execução de obra de construção de Praça no Distrito de Mandassaia, Município de Condeúba/BA, com recursos do Convênio nº 319/2022 celebrado com a CONDER. Valor do Aditivo: R\$ 7.812,56 (sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). Valor Total do Contrato pós Aditamento: R\$ 237.421,77 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 030801- Secretaria de obras e serviços urbanos e infra estrutura; Projeto/Atividade: 1.020- Construção de Praças; Elemento de Despesa: 44.90.51.00- Obras e instalações. Assinatura: 29/08/2022. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; NILZETE BRITO DE OLIVEIRA, CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, CONTRATADA